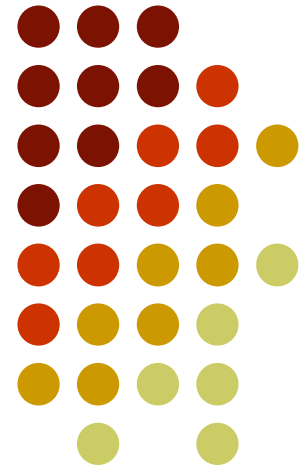


# PPCAAM / PR

## Introdução

**Programa de Proteção a Crianças  
e Adolescentes Ameaçados de Morte  
do Estado do Paraná**



# Programa



○ **Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/PR**, foi instituído pelo **Governo do Estado do Paraná** por meio do **Decreto nº. 6489/2010**, para proteção especial a crianças e adolescentes ameaçados de morte ou risco de serem vítimas de homicídio.

# Equipe

(composição)



- Coordenação;
- Coordenação Adjunta;
- Equipe Técnica  
(advogado, psicólogo, assistente social);
- Educadores Sociais;
- Técnicos Administrativos.

# Conselho Gestor

(deliberativo e consultivo)



## Representantes

- Secretaria de Estado da Criança e da Juventude;
- Secretaria do Estado da Segurança Pública;
- Ministério Público;
- Poder Judiciário Estadual;
- Polícias Militar, Civil e Federal;
- Entidade Executora;
- Conselho Estadual da Criança e do Adolescente;
- OAB/PR;
- Conselho Permanente de Direitos Humanos.

# Objetivo do Programa



- Proteger crianças e adolescentes ameaçados de morte ou em risco de serem vítimas de homicídios.

# Papel do PPCAAM/PR



## **É de responsabilidade do Programa:**

- Verificar se a situação é pertinente à proteção do Programa;
- Identificar o local de proteção adequado;
- Realizar o acompanhamento técnico, visando a proteção integral;
- Auxiliar financeiramente, caso haja necessidade, o ameaçado e sua família;
- Acompanhar o caso no período pós-desligamento.

# Principais Ações



- Retirar a criança ou o adolescente do local onde exista a ameaça de morte, preferencialmente com seus familiares;
- Inserir-los em local seguro na perspectiva de proteção integral;

# Principais Ações

(cont.)



- É necessário que todas as outras alternativas de proteção convencionais tenham se esgotado completamente para que o programa seja acionado pelas Portas de Entrada.
- Em caso de criança e adolescente ameaçado em decorrência de ameaça dirigida a seus cuidadores/tutores outros programas deverão ser acionados.

# Portas de Entrada



## Órgãos competentes para determinar proteção especial a crianças e adolescentes:

- Poder Judiciário;
- Ministério Público.

“As Portas de Entrada no PPCAAM/PR são as instituições definidas no **Decreto Estadual nº. 6489/2010** em seu **art. 10**, em consonância com o disposto no ECA (art. 148, inc. VII e art. 201, inc. VIII) como responsáveis pela aplicação de proteção especial a crianças e adolescentes.

# Situações Emergenciais



- Para os casos que necessitam de proteção imediata, as Portas de Entrada deverão acionar a Segurança Pública, a fim de garantir a proteção durante o período de análise do caso.
- *CF, no art. 144. “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: polícia federal; polícia rodoviária federal; polícia civil e polícias militares e corpos de bombeiros militares”.*

# Inclusão



## **A inclusão dependerá das seguintes circunstâncias:**

- Identificação da ameaça de morte pela Porta de Entrada;
- Avaliação da ameaça de morte e estratégias de proteção pela equipe do PPCAAM/PR;
- Voluntariedade do ameaçado.



# Modalidades de Inclusão

**Existem três possibilidades de inclusão:**

- Acompanhado com o responsável legal;
- Sem o responsável legal, mas com sua autorização;
- Sem o responsável legal e sem a sua autorização, contudo, mediante autorização do poder judiciário.

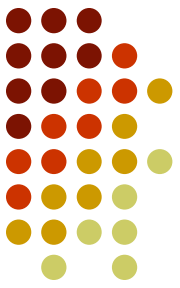
# Modalidade de Proteção



**Cada caso terá diferente necessidade de proteção:**

- Residência de familiares, fora da área de risco;
- Famílias Acolhedoras;
- Instituições de proteção especial.

# O que é Inserção Social Segura?



- Acesso ao Sistema de Garantia de Direitos;
- Garantia de circulação em segurança;
- Inclusão dos protegidos em serviços de educação, saúde, lazer, esporte, cultura, etc., programas estes da própria rede de proteção;
- Família em condições de auto-sustentação;
- Convivência saudável dos protegidos com as pessoas da nova comunidade.

# Do Direito a Vida



“A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas...”

Art. 7º ECA